



5/ \*

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**COMUNICAÇÃO Nº:**

**PROTOCOLO Nº: 023636/07/DER/2019**

**INTERESSADO: ALCIO IKEDA**

**SENHORA DIRETORA DA DR.12 :-**

Em atenção à mensagem eletrônica do Sr. Vereador Alcio Ikeda, datada de 30 de abril de 2019, temos a informar:

1) Para a SP 294, dentro da malha rodoviária desta DR.12, não são permitidos o tráfego de CVC's – Combinações de Veículos de Carga com peso superior a 60 toneladas e comprimento superior a 25 metros, exceto as cargas especiais (indivisíveis na maioria), situação esta que exige veículo especial para o transporte com distribuição da carga em vários eixos e acompanhamento de batedor particular ou da Polícia Militar Rodoviária.

2) O Conselho Nacional de Trânsito – Contran estabelece que nenhum veículo poderá transitar com velocidade inferior a metade da velocidade da via e que em rampas com aclives superiores a 5% e com 600 m respectivamente, se faz necessário a existência de pista duplicada ou a existência de faixa adicional continua.

Os gráficos apresentados pelos Engenheiros Mecânicos acerca da velocidade desenvolvida pela CVC, demonstram que estas são incapazes de desenvolver velocidade acima ou igual a metade da velocidade da via.

A SP 294 não é dotada de faixa adicional em toda sua extensão.



OS / K

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

A referida rodovia está sob estudo para futura e breve concessão, propomos aguardar novas tratativas por parte da concessionária que deverá conter em seu contrato as melhorias necessárias.

No entanto, o Município pode estudar e criar suas próprias leis de forma a proteger os usuários da via.

Encaminhamos o presente à Vossa Senhoria, propondo conhecimento e prosseguimento do assunto.

Presidente Prudente (SC.12), 21 de maio de 2019.

  
**ENG.ª HELENA DE SOUZA AGUIAR  
DIRETORA DO SC.12**

HSA/afm.

|                 |
|-----------------|
| = DR.12 =       |
| <u>23/05/19</u> |
| <u>14:55</u>    |
| ENTRADA         |